

Ata n.º 22/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar no período de gozo de férias. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes.

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.

A. Análise e aprovação da ata n.º 21 realizada no dia 17 de setembro de 2020--

A ata da reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2020 (ata n.º 21), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

C. Período da "Ordem do Dia";

D. Propostas;

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1- Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta – Análise e deliberação sobre o pedido, que visa a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de uma viatura de nove lugares:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta, datado de 21 de setembro, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de uma viatura de nove lugares, considerando que a existente encontra-se completamente obsoleta.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Por conseguinte, importa criar condições de transporte aos idosos, no âmbito da resposta social de centro de dia. -----

Por fim, a referida instituição salienta ainda o esforço que efetuou na elaboração/apresentação de uma candidatura ao fundo de socorro social, pese embora não lhe tenha sido atribuído o montante suficiente para aquisição da referida viatura.-----

Em face do exposto, e:-----

Considerando que:-----

- Importa melhorar o conforto e a segurança dos idosos que são transportados diariamente para a instituição;-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, *cabe à Câmara Municipal de Pinhel apoiar atividades de natureza social, entre outras de interesse para o Município e que contribuam para a promoção da saúde;*-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 14.836,83€ (catorze mil, oitocentos e trinta e seis euros, e oitenta e três cêntimos), à Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta, com vista à aquisição da referida viatura.-----

2- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, referente à contratação de uma vigilante para o circuito de transporte escolar n.º 1:-

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que os vigilantes de todos os circuitos escolares são da responsabilidade do Município de Pinhel. Referiu ainda que foi solicitado à operadora "Lopes & Filhos" um orçamento, com vista à contratação de uma vigilante para o circuito n.º 1. Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente disse que o orçamento apresentado pela operadora "Lopes & Filhos" foi de 250,00€ mensais, a que corresponde uma média de 11,36€/dia e a 2,84€/hora, para nove meses de contrato, o que perfaz o valor global de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros).-----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 21 de setembro.-----

3- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, referente à assinatura do protocolo de colaboração "Opera ao Centro":-

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que a cultura tem sido uma das áreas de intervenção nas quais a Câmara Municipal de Pinhel se

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

tem destacado. Referiu ainda que a aposta numa programação cultural diversificada, abrangente e de qualidade é já uma das garantias dos muitos espectadores que marcam presença nas iniciativas culturais organizadas pela Autarquia. Posto isto, disse que uma das apostas que teve um impacto mais assinalável no público e na dinâmica cultural do concelho foi o projeto "Ópera no Património", que durante os anos de 2017 a 2019 trouxe a Pinhel Ópera em versão cénica, Ópera em versão de concerto, Música Coral Sinfónica, Música de Câmara, Sessões Didático-Pedagógicas, Conferências, Master-Classes e outras realizações.-----

Disse ainda que, desde o primeiro ano em que decorreu a iniciativa, que, houve uma adesão muito significativa, com maior dimensão nos concertos operáticos, onde várias centenas de espectadores puderam assistir a obras conceituadas como "Carmen", "Sansão e Dalila" e "Antologia de Zarzuela". De seguida, acrescentou que concluído que está o projeto que se iniciou no ano de 2017, e estando a decorrer novo Aviso de Candidatura no âmbito da Cultura em Rede, o empenho da Câmara Municipal de Pinhel foi total para poder replicar a experiência cultural atrás referida. Acrescentou ainda que, desta forma e terminado o prazo para a apresentação das candidaturas no dia 30 de setembro, importa salvaguardar a tempestiva submissão da candidatura. Esclareceu que o novo projeto designa-se "Ópera ao Centro". Para além do Município de Pinhel, o Senhor Presidente esclareceu ainda que integra o referido projeto o Município de Leiria, o Município de Castanheira de Pera e o Museu Grão Vasco, em Viseu. Por fim, o Senhor Presidente referiu que, por razões da urgência já invocada outorgou o Protocolo, onde se encontra consubstanciada a parceria estabelecida, bem como os seus objetivos e a identificação das ações que a integram.-----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 29 de setembro.-----

4- Análise e deliberação sobre a proposta de atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural Desportiva e Recreativa "Concertina Mágica" de Safurdão; à Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Amigos das Concertinas de Freixedas; à Associação Recreativa e Cultural "Os Tamanquinhos"; à Associação Desportiva, Recreativa, Cultural e Social da Quinta dos Bernardos; à Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Pínzio; à Casa do Povo de Pinhel; à Fábrica da Igreja de Souropires; ao Clube Desportivo Estrelas de Pinhel e ao Grupo de Amigos do

Manigoto:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, desde março que a atividade cultural está reduzida a mínimos históricos, estando ainda à data da presente deliberação impedidas, por via legal, diversas manifestações e organizações culturais, impedimento que abrange as festas e romarias populares. Referiu ainda que toda esta conjuntura representa uma dificuldade enorme para as associações culturais que sem espetáculos perderam parte das receitas

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

que eram, de uma forma generalizada, fundamentais para a sua sobrevivência. Posto isto, disse que acresce ainda que algumas associações suportam custos fixos cujo pagamento não pode deixar de ser satisfeito e dinamizam todas um relevante papel social na comunidade em que se inserem. Disse ainda que, ao longo dos anos, o Município de Pinhel tem sido um parceiro fundamental para a vitalidade do associativismo cultural. O Senhor Presidente esclareceu que relativamente aos anos anteriores foi efetuada uma redução do valor proposto para atribuição, redução que se fundamenta na interrupção da participação por parte das Associações na programação cultural do município. Esclareceu ainda que o valor proposto para atribuição ao Teatro do Imaginário do Grupo de Amigos do Manigoto apresenta uma redução menor que se fundamente na dinamização, por parte desta Associação, das Visitas Encenadas que decorreram durante os meses de Verão e que tiveram um impacto muito positivo na promoção turística do concelho.

Em face do exposto, e considerando que:

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, "constituem atribuição do Município a promoção e salvaguardar dos interesses próprios das freguesias, nomeadamente no que diz respeito à cultura".

- Determina ainda a linha o) do art.º 33 da lei supra identificada que compete à Câmara: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município".

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro às associações a seguir identificadas e com os montantes apresentados:

- 1- Associação Cultural Desportiva e Recreativa "Concertina Mágica" de Safurdão – 1.500,00€; ----
- 2- Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Amigos das Concertinas de Freixedas – 1.500,00€; -----
- 3- Associação Sons da Concertina de Alverca da Beira – 1.500,00€;-----
- 4- Associação Desportiva, Recreativa, Cultural e Social da Quinta dos Bernardos – 1.500,00€; -----
- 5- Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Pínzio – 2.500,00€; -----
- 6- Casa do Povo de Pinhel – 1.500,00€; -----
- 7- Fábrica da Igreja de Souropires – 1.500,00€; -----
- 8- Clube Desportivo Estrelas de Pinhel – concertinas – 1.500,00€; Trovas da Beira – 2.500,00€;--
- 9- Grupo de Amigos do Manigoto – 3.500,00€.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos que lhe foram presentes.

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;

1- Análise e deliberação sobre a proposta de transferência de titularidade dos edifícios da Escola Secundária e da Escola Preparatória de Pinhel e designação do

representante do Município de Pinhel na respetiva escritura:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2019, bem como a Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2019, deliberaram aceitar as competências na área da Educação, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Referiu ainda que, nos termos do n.º1, artigo 62.º do mesmo diploma legal, "serão *transferidos para a titularidade dos municípios, os equipamentos educativos que integram a rede pública do Ministério da Educação*". Posto isto, o Senhor Presidente disse que os edifícios em causa encontram-se inscritos na Matriz Predial Urbana de Pinhel, a favor do Estado Português e sob os n.ºs 2284 e 2433, no entanto, os mesmos estão omissos na Conservatória do Registo Predial. De seguida, adiantou que tal situação tem constituído um entrave na transferência dos edifícios para o Município de Pinhel, tendo em conta já terem sido submetidos pedidos de registo em três conservatórias do País. Esclareceu que as mesmas recusam-se a proceder aos registos, tendo em conta que os edifícios estão omissos na Conservatória, pelo que solicitam que, previamente, seja efetuada a inscrição dos prédios urbanos, a favor do Estado Português. Esclareceu ainda que este impedimento foi comunicado ao Ministério da Educação, através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro, a qual referiu não proceder à inscrição dos edifícios em seu nome, considerando que os mesmos foram transferidos para o Município. Os prédios supra referidos são os seguintes: **A – Escola Básica n.º2 de Pinhel** – inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, com o artigo matricial: 2433, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, em Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte – rua, Sul – Av. Carneiro de Gusmão, Nascente – Escola Primária e outros e Poente – rua. Descrição: blocos destinados ao ensino, composto por 1 pavilhão polivalente, bloco 1, bloco 2 e ginásio. Área total do terreno: 24.110,00 m2, área de implantação do edifício: 4.027,00 m2, área bruta de construção: 4.027,00 m2, área bruta privativa: 4.027,00 m2. **B – Escola Secundária de Pinhel** – inscrito na Matriz Predial de Pinhel, com o artigo matricial: 2284, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, em Pinhel, com as seguintes confrontações: norte – caminho, sul – Avenida Carneiro de Gusmão, nascente – estrada municipal e poente – estrada municipal. Descrição: edifício constituído por blocos, AD/4, A3/101 e A3/121. Área total do terreno: 30.800,00 m2, área de implantação do edifício: 5.667,00 m2, área bruta de construção: 5.667,00 m2 e área bruta privativa: 5.667,00 m2. Por fim, o Senhor Presidente esclareceu que os serviços propõem o registo dos imóveis supra referidos por meio de uma escritura de justificação notarial, nomeadamente aquisição por usucapião. No entanto, e, tendo em conta o mencionado no capítulo VII, artigo 62º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Executivo Municipal foi de parecer que esse diploma legal é título bastante para efetuar o registo dos imóveis. Assim, foi decidido retirar o presente assunto da ordem de trabalhos, devendo, no entanto, os serviços diligenciar junto da Conservatória do Registo Predial de Pinhel qual o melhor procedimento para se proceder ao registo dos indicados bens.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 30 de setembro de 2020, cujo valor em Operações Orçamentais é de 634.686,34€ (seiscentos e trinta e quatro, seiscentos e oitenta e seis euros, e trinta e quatro centésimos), e em Operações não Orçamentais 165.436,64€ (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis euros, e sessenta e quatro centésimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e aprovação do Auto de vistoria para efeitos de receção Definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – Construção de uma fonte cibernética":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – Construção de uma fonte cibernética", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 49.800,02€ (quarenta e nove mil, oitocentos euros, e dois centésimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, devido a trabalhos a menos, no valor de 4.107,84€ (quatro mil, cento e sete euros, e oitenta e quatro centésimos), atingiu a importância de 45.692,18€ (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros e dezoito centésimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 45.692,18€ (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros e dezoito centésimos)". O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – Construção de uma fonte cibernética" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e aprovação do Auto de vistoria para efeitos de receção Definitiva da Empreitada "Iluminação decorativa – Largo Ministro Duarte Pacheco – Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Iluminação decorativa – Largo Ministro Duarte Pacheco – Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 12.234,80€ (doze mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta centésimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 12.234,80€

(doze mil, duzentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos)". O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Iluminação decorativa – Largo Ministro Duarte Pacheco – Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Ratificação da ata do Júri do procedimento da Empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil" relativa à lista de erros e omissões:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 3 de setembro de 2020, deliberou dar início ao procedimento de contratação da empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil", por concurso público. Referiu ainda que o anúncio foi publicado no Diário da República, no dia 8 de setembro de 2020. Posto isto, esclareceu que o processo encontra-se a decorrer na plataforma de contratação do município, onde foram submetidos dois documentos com a designação de Pedido de Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões. Tendo sido analisados pelo júri do procedimento. Considerando que o Executivo Municipal delegou no júri do procedimento a competência para dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões, o Senhor Presidente referiu que se propõe que a ata do júri seja submetida ao Executivo Municipal para ratificação, uma vez que sobre as listagens apresentadas, o júri do procedimento deliberou, para conhecimento de todos os interessados, prestar os esclarecimentos e aceitar e rejeitar a lista de erros e omissões constantes da tabela que se anexa ao processo da empreitada. O Senhor Presidente adiantou que o júri do procedimento deliberou ainda que o preço base não é alterado, considerando que o valor total de erros aceites é de 1.136,83€, mais Iva, o que representa apenas 0,46% do valor do preço base da obra (248.000,00€, mais Iva).---- Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a ata do Júri do procedimento da Empreitada "Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil" relativa à lista de erros e omissões, que lhe foi presente.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- José Cavaleiro Saraiva e Filhos, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação deste Município:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Cavaleiro Saraiva e Filhos, Lda., datado de setembro, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que: se trata de uma nova indústria (10%); com mais de cinco funcionários (10%); com um investimento superior a 100.000,00€ (10%); com uma idade superior a 40 anos (5%) e residente no concelho (5%). Assim, o valor total da percentagem será de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.897,18€. Considerando ainda que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.897,18€.-----

2- Lavandaria Lea & Mat, Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção das tarifas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como de resíduos sólidos urbanos:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela gerência da Lavandaria Lea & Mat, Unipessoal, Lda., datado de 24 de setembro, através do qual solicita a isenção ou a redução das tarifas fixas e variáveis de água e saneamento, bem como de resíduos sólidos urbanos.-----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz, para referir que, em 21 de maio de 2020, o Executivo Municipal deliberou isentar do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água e de saneamento, bem como das tarifas de resíduos sólidos urbanos, relativamente aos consumos efetuados nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, os consumidores domésticos e não-domésticos, que cumpram as seguintes condições:-----

a) Consumidores domésticos:-----

Agregados familiares que demonstrem ter tido uma perda de rendimentos superior a 50%, relativamente aos rendimentos auferidos no mês de fevereiro.-----

b) Consumidores não-domésticos:-----

Empresas que tenham encerrado a sua atividade por força da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 2- A/2020, que procedeu à regulamentação da Declaração do Estado de Emergência. -----

Referiu ainda que analisado o requerimento, os serviços propõem o indeferimento do pedido, uma vez que, sendo um consumidor não-doméstico, o mesmo não menciona, nem comprova, que tenha havido encerramento da sua atividade por força da entrada em vigor do citado Decreto-Lei. Independentemente disso, acresce referir que a fatura que a requerente anexou ao requerimento é a fatura de agosto, não de abril, maio, ou junho. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, o que deve ser comunicado à requerente.-----

3- Fernanda Maria da Cruz Martins Cerqueira - Análise e deliberação sobre o pedido para retificação do valor constante na fatura de julho de 2020:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernanda Maria da Cruz Martins Cerqueira, datado de 3


Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

de agosto, através do qual solicita que as taxas que englobam a fatura de julho de 2020, lhe sejam perdoadas, pois não "espelham" o valor mensal que prontamente vem pagando há diversos anos. A requerente alega ainda que não tem responsabilidade direta sobre a anomalia que a própria refere ter acontecido, que foi a rotura de um tubo que atravessa o jardim da casa.-----

Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz, para referir que, o consumo elevado (157 m3), constante da fatura de julho, deve-se pois a uma fuga de água na rede predial, não parecendo que seja possível serem "perdoadas" as "taxas" (tarifas) da fatura em questão, pois não referindo quais "taxas", subentende-se que serão todas. Referiu ainda que quando a requerente apresentou o pedido em apreço, já tinha efetuado a reparação da fuga há cerca de 25 dias antes. Disse que, em deslocação ao local pelo Fiscal de Leitura e Cobranças, o mesmo, observando o local da alegada rotura, informou que não seria possível que a água desperdiçada tenha entrado na rede de saneamento, uma vez que a rotura foi fora da habitação e o pavimento está em terra batida. Pelo exposto, os serviços são de parecer que as tarifas que poderão ser objeto de revisão, serão as tarifas variáveis de saneamento, bem como as de resíduos sólidos urbanos, podendo, por isso, propor-se a retificação da fatura no que se refere aos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, bem como as respetivas TRH e TGR, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de julho. Quanto aos volumes do consumo de água registados, os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). ----- Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da fatura no que se refere aos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, bem como as respetivas TRH e TGR, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores à fatura de julho. Quanto aos volumes do consumo de água registados, mais deliberou, por unanimidade, que os mesmos deverão ser pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis e TRH de água). Desta forma, o novo valor das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, bem como das correspondentes TRH e TGR, será de 8,80€, em vez do valor inicialmente faturado, de 360,86€. Como a fatura inicial ainda não foi paga, a fatura deve ser retificada em relação às citadas tarifas e respetivas TRH e TGR, passando a ter um valor total a pagar de 343,12€, em vez de 695,18€. -----

4- Manuel Pereira Martins - Análise e deliberação sobre o pedido de não pagamento das tarifas de saneamento constantes das faturas de agosto de 2020 de dois contratos de água:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Manuel Pereira Martins, datado de 10 de setembro, através do qual solicita o não pagamento das tarifas de saneamento constantes das faturas de agosto de 2020 de dois contratos de água que possui na povoação de Freixinho, em virtude de a povoação não possuir em funcionamento a respetiva rede pública de saneamento.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

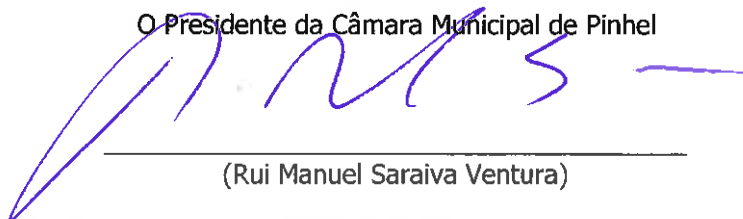
Tomou a palavra o Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz, para referir que, de acordo com a informação do Fiscal, confirmou-se nos locais de consumo em questão que não é feita qualquer descarga de efluentes para a rede pública de saneamento, sendo as águas residuais recebidas em fossas sépticas do requerente. Referiu ainda que se trata da primeira fatura de cada um dos contratos, lançados recentemente, em julho de 2020, um de cada local de consumo, os quais, por lapso dos Serviços, foram lançados com as tarifas de saneamento. Por conseguinte, os serviços são de parecer que se deverá proceder à restituição ao consumidor, dos valores das tarifas de saneamento, bem como das TRH de saneamento, das faturas em questão, uma vez que as mesmas se encontram pagas por débito direto. Propõe-se ainda a aprovação da anulação das tarifas de saneamento nos dois contratos de água do consumidor, enquanto a povoação não tiver em funcionamento a rede de saneamento, tendo em conta que falta a componente da ETAR ou Fossa.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, restituir ao consumidor, os valores das tarifas de saneamento, bem como das TRH de saneamento, das faturas em questão, uma vez que as mesmas se encontram pagas por débito direto. Dessa forma, os valores a restituir das duas faturas do mês de agosto, serão os seguintes: - CIL - GP012007003 - 5,91€; - CIL - GP012007004 - 2,64€. Considerando que a emissão da fatura de setembro no final do mês, contém igualmente as tarifas e TRH de saneamento, mais deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição dos valores correspondentes às mesmas tarifas, que são os seguintes: - CIL - GP012007003 - 3,07€; - CIL - GP012007004 - 1,76€. Desta forma, os valores totais a restituir dos meses de agosto e de setembro, serão os seguintes: - CIL - GP012007003 - 8,98€; - CIL - GP012007004 - 4,40€. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a anulação das tarifas de saneamento nos dois contratos de água do consumidor, enquanto a povoação não tiver em funcionamento a rede de saneamento, considerando que na localidade falta ainda a componente da ETAR ou Fossa. -----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 1 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

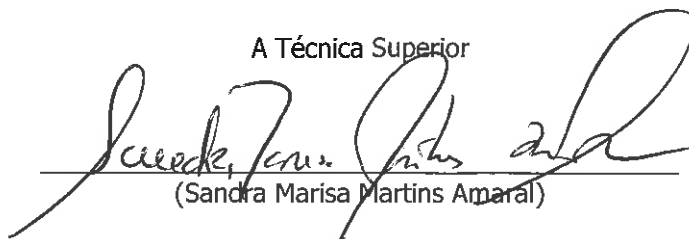


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

